



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

001

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1989

PRESIDENTES: ANDRÉ LUÍS GAVIOLI RODRIGUES

e

OLÍVIO TURATTO

SECRETÁRIOS: GEORGE ANTONIO NOGUEIRA

e

GILBERTO GARCIA

"Ad Hoc"

No dia e No horário previamente anunciados, feita a chamada dos Senhores Vereadores, constatou-se a presença dos seguintes: André Luís Gavioli Rodrigues, Andreilino Alves de Souza, Antonio Alexandre Marques, Antonio Macelloni, Antonio Rodolfo Devito, George Antonio Nogueira, Gilberto Garcia, João Serapião, Luiz Roberto Lopes de Souza, Olívio Turatto, Rodrigo de Sá Funchal Barros, Yoshikaso Kikudate e Sebastião Antonio Juliano, totalizando 13 (treze) dos Senhores Edis. Obs.: Tudo conforme o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS Nº 07/89.

Tendo havido número legal, o Sr. Presidente, a seguir, considerando, antes, não ter havido Ata para ser discutida e votada, disse: "De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 117 do Regimento Interno e considerando válida a chamada inicial, passamos para a ORDEM DO DIA".

ITEM ÚNICO - Em discussão, artigo por artigo, o Projeto de Lei nº 47/89, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a criação da Divisão de Saúde, na organização administrativa da Prefeitura, visando dar condições de cumprimento ao convênio com o SUDS. Pareceres das Comissões Permanentes, com a apresentação do Substitutivo pela Comissão de Justiça. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

O Vereador George Antonio Nogueira, pela ordem, requereu a discussão global.

O Sr. Presidente consultou a Casa sobre o Requerimento verbal formulado pelo Vereador George Antonio Nogueira, e, ante a manifestação favorável do Plenário, disse submeter o Projeto de Lei nº 47/89 e seus anexos em discussão global.

O Vereador Antonio Rodolfo Devito, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Gostaria, inicialmente, cumprimentar o ilustre Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza, pela apresentação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 47/89, porque, realmente, vem adequá-lo às normas legais vigentes e acrescentar algumas coisas que nos encontramos no mesmo".

O Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Nossa intenção, ao oferecermos o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 47/89, foi de adequá-lo às condições previstas na própria Constituição, para efeito de admissão de funcionários. Genericamente, o Projeto apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal falava que serão cumpridas a legislação municipal sobre a matéria. E nós procuramos sistematizar e, realmente, prevê aquilo que a Lei Municipal precisa delimitar, considerando que Lei Maior ou a própria Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, que vai ser aplicado ao servidor já dispões, no horário noturno, que o adicional de insalubridade e periculosidade será pago nos termos da lei, então, não vejo necessidade de Lei Municipal repetir uma previsão legal já consagrada. Por outro lado, no ano passado, a Câmara Municipal uma lei, criando a Divisão de Saúde do Município; aqui, nos termos...."



tirado o parágrafo único, que previa essa questão; e, se já foi estabelecida na lei que criou a Divisão de Saúde desnecessária a repetição ao criarmos os cargos; e, por isso, também que, ao fazer a revogação das disposições em contrário, o Substitutivo cita o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 2.286/88. Ainda, o Projeto de Lei do Executivo diz que será aplicado a esses servidores, que, hoje, serão admitidos pela CLT, o novo regime jurídico que for estabelecido em lei; e nos voltamos a sustentar a ilegalidade dessa norma, porque, o servidor admitido pela CLT, tem o contrato bilateral e, assim, não poderá ser modificado pela vontade da administração, sem que seja facultado, a esse funcionário, fazer uma opção; no mais, as linhas mestras do Projeto de Sr. Prefeito Municipal não foram modificadas; e, inclusive, caberá ao Sr. Prefeito disciplinar, no regulamento do concurso, questões outras; e a participação de um representante, não especificamente um membro desta Casa, mas indicado pela Câmara, é de primordial importância, para que nos possamos, ao participar do processo de admissão de funcionários, sermos também co-responsáveis pela implantação desse novo sistema".

O Vereador André Luís Gavioli Rodrigues, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Quero parabenizar o nobre colega da Comissão de Justiça, Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza, pelo seu parecer; e S. Exa. acatou o nosso ponto de vista, especialmente, no tocante à idade dos concursandos. O Projeto, agora o Substitutivo é bom; existe, porém, um senão em seu artigo 8º, item II, e que diz respeito à carga horária dos médicos e odontólogos; e, para médicos e odontólogos, entendo que a carga horária mais viável é de 20 horas; pois daríamos mais oportunidades aos inúmeros profissionais da área".

O Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza, aparteando: "A observação do nobre colega é procedente. No entanto, quero lembrá-lo que, amanhã ou depois, com o crescimento da demanda, poderá haver necessidade de se fazer funcionar o Centro de Saúde e os PAss no horário noturno; então há que se permitir flexibilidade na fixação da carga horária referida".

O Vereador André Luís Gavioli Rodrigues, prosseguindo: "No meu ponto de vista, essa carga horária deveria ser de 20 horas, pelo motivo já declinado por mim, mas, se a Casa entender diferentemente, acho que deveríamos fixar a carga horária em 20, 30 e 40 horas, como existe na área estadual".

A seguir, o Vereador André Luís Gavioli Rodrigues, pela ordem, requereu a suspensão da Sessão, por cinco minutos, cuja solicitação mereceu a aprovação unânime do Plenário.

Diante do acima exposto, o Sr. Presidente determinou a suspensão da Sessão, por cinco minutos.

Vencido o tempo de cinco minutos, o Sr. Presidente, em reabrindo a Sessão, tendo observado, antes, não ter havido mais solicitação de palavras, declarou encerrada a discussão em torno da matéria constante neste Ítem Único e, a seguir, concedeu a palavra aos Vereadores Antonio Rodolfo Devito e George Antonio Nogueira para o encaminhamento da votação da mesma.

O Vereador Antonio Rodolfo Devito, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Gostaria de alertar a Casa que, com essa flutuação entre 20 e 40 horas, a fixação da carga horária ficará ao livre arbítrio do Sr. Prefeito Municipal. Então, acho que, como bem disse o ilustre Vereador André Luís Gavioli Rodrigues, a carga horária de serviço, a ser fixada para médicos e odontólogos, deveria ser taxativamente em 20, 30 e 40 horas".

O Vereador George Antonio Nogueira, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Realmente, o Substitutivo da....."



Comissão de Justiça vem de encontro com a seriedade com que esta Casa vem trabalhando. No entanto, entendo que a referida carga horária deveria ser fixada entre 20 e 40 horas, porque, em assim sendo, ensejaria ao Sr. Prefeito Municipal regulamentar esse problema".

A seguir, o Vereador George Antonio Nogueira, requereu a suspensão da Sessão, por cinco minutos, cujo pedido mereceu a aprovação unânime do Plenário.

Ante ao acima exposto, o Sr. Presidente determinou a suspensão da Sessão, por cinco minutos.

Vencido o tempo de cinco minutos, em reabrindo a Sessão, tendo observado, antes, não ter havido mais solicitação de palavras, para encaminhamento da votação, a seguir, disse: "A mesa informa que colocará, inicialmente, em votação o Substitutivo da Comissão de Justiça; aprovado o Substitutivo, o Projeto ficará, automaticamente, prejudicado. Informa, ainda, a Mesa que, de acordo com a Lei Complementar nº 518/87, que modificou o artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios, o quorum exigido, para a aprovação da matéria, é o da maioria absoluta; e o sistema de votação é o nominal, de conformidade com o artigo 175, § 4º, alínea "f", item 9, do Regimento Interno; solicito, pois, ao Sr. Secretário proceder a chamada dos Senhores Vereadores para a votação, artigo por artigo, do Substitutivo da Comissão de Justiça, oferecido ao Projeto de Lei nº 47/89".

OBSERVAÇÃO: Procedida a votação nominal, artigo por artigo, do Substitutivo da Comissão de Justiça, oferecido ao Projeto de Lei nº 47/89, registre-se os fatos seguintes:

1 - que os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 8º foram aprovados por maioria de votos.

Votaram pela aprovação dos artigos supracitados os seguintes Vereadores: Andreilino Alves de Souza, Antonio Alexandre Marques, Antonio Macelloni, George Antonio Nogueira, Gilberto Garcia, João Serapião, Luiz Roberto Lopes de Souza, Ollívio Turatto, Rodrigo de Sá Funchal Barros, Yoshikaso Kakudate e Sebastião Antonio Juliano, totalizando 11 (onze) votos;

Votou pela rejeição dos artigos supracitados o Vereador Antonio Rodolfo Devito;

2 - que os artigos 6º, 7º, 9º e 10º foram aprovados unanimemente.

Participaram da votação dos artigos supracitados os Vereadores seguintes: Andreilino Alves de Souza, Antonio Alexandre Marques, Antonio Macelloni, Antonio Rodolfo Devito, George Antonio Nogueira, Gilberto Garcia, João Serapião, Luiz Roberto Lopes de Souza, Ollívio Turatto, Rodrigo de Sá Funchal Barros, Yoshikaso Kakudate e Sebastião Antonio Juliano, totalizando 12 (doze) votos.

À vista do acima exposto, o Sr. Presidente declarou que, na votação nominal, artigo por artigo, do Substitutivo da Comissão de Justiça, oferecido ao Projeto de Lei nº 47/89, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal:

1 - foram aprovados, por maioria de votos, os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 8º;

2 - foram aprovados, por unanimidade de votos, os artigos 6º, 7º, 9º e 10º;

3 - em consequência, fica prejudicado o Projeto de Lei nº 47/89, em seu original (Projeto de Lei nº 47/89).

Nada mais tendo havido na Ordem do Dia, o Sr. Presidente, a seguir, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Eu, _____, Secretário, lavrei a presente Ata, fiz datilografar e a subscrevi, juntamente com o Sr. Presidente.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Andreilino Alves de Souza

George Antonio Nogueira